



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS

Portaria n.º 445, de 17 de dezembro de 2010.

O Dr. **PAULO MACHADO CORDEIRO**, MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Alagoas, no uso das suas atribuições legais e considerando a conveniência de se criar um cadastro único de peritos, para atuação nos processos judiciais,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, no âmbito da Seção Judiciária de Alagoas, o Cadastro Único de Peritos, que funcionará conforme o disposto nesta Portaria.

Art. 2º. O Cadastro é um auxílio ao magistrado, não sendo vinculada a sua utilização.

Art. 3º. A inscrição no Cadastro Único de Peritos obedecerá às seguintes exigências:

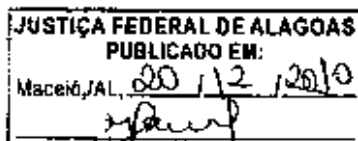
Parágrafo único – O perito interessado apresentará *curriculum vitae* à Diretoria do Núcleo Judiciário contendo todos os dados pessoais e profissionais, além de declaração do órgão de classe profissional, comprovando a regularidade no ofício por, no mínimo, um ano.

Art. 4º. Na excepcionalidade das categorias que não possuam órgão de classe, o perito será escolhido conforme previsto no § 3º do art. 145 do CPC;

Art. 5º. Não havendo nenhuma restrição à capacitação profissional e à idoneidade pessoal do perito, este terá o nome incluído no Cadastro Único de Peritos.

Art. 6º. O Cadastro Único de Peritos será organizado por especialidade e disponibilizado aos magistrados no sistema informatizado.

Art. 7º. Todos os Juízos deverão encaminhar à Diretoria do Núcleo Judiciário, no prazo de quinze dias, a relação de peritos credenciados diretamente nas Varas, a fim de que sejam integrados ao Cadastro Único de Peritos.



Art. 8º. O perito manterá atualizados os dados cadastrais, comunicando ao Núcleo Judiciário, por via eletrônica, através do e-mail: dimucleojudiciario@jfal.jus.br, as eventuais alterações.

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.


PAULO MACHADO CORDEIRO
Juiz Federal Diretor do Foro

